

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL****Subsecretaria de Gestão de Pessoas**

Circular SEI-GDF n.º 16/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP

Brasília-DF, 09 de agosto de 2019

Prezados(as),

Venho noticiar que a Coordenação de Administração de Pessoal desta Subsecretaria desenvolveu o módulo denominado Acerto de Contas no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, tendo como parâmetros a [Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011](#) e a [Instrução Normativa nº 01, de 14/05/2014](#) e posteriores alterações.

Esta nova ferramenta permitirá o cálculo automático do Acerto de Contas previsto no artigo 121 da Lei Complementar nº 840/2011, ocasionando assim a diminuição dos trabalhos manuais em todos os órgãos setoriais de gestão de pessoas no âmbito deste Governo, bem como a diminuição dos erros ocasionados por cálculos/lançamentos manuais.

Inicialmente, a nova funcionalidade contemplará apenas os servidores cadastrados com a situação funcional 30 e 31, ou seja, servidores sem vínculo com a Administração Pública ou requisitados de órgãos celetistas, quando exonerados, nos termos do artigo 121 da LC 840/2011 e tendo feito opção pelo acerto de contas, conforme o parágrafo 1º do artigo 22 da IN nº 01/2014. Assim, esses terão seus acertos de contas calculados de forma automática pelo SIGRH.

Para que o sistema produza o cálculo de forma correta é obrigatório que cada unidade de gestão de pessoas siga o que segue:

1) Informe a data do pagamento de cada folha por meio da tela TABPAG18 do SIGRH, pois a folha de acertos de contas (versão 24) sempre verificará se a folha do mês anterior está com o pagamento confirmado.

2) Como o SIGRH, sempre fará o cálculo com a folha do mês anterior paga, os servidores que forem exonerados dentro do mês, ou seja, antes do fechamento da folha, deverão ter cadastros atualizados.

Exemplo: servidor exonerado com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, de 03/08/2019; o cadastramento no CADREC03 do SIGRH, deverá ser com a data do dia 02/08/2019, colocando (S) na última linha da referida tela, quanto ao questionamento > < S-SIM / N-NÃO

Nessa data devem ser finalizadas as telas do SIGRH, BENVRL02 - Auxílio-Alimentação; BENVLT02 - Auxílio-Transporte e BENCRE - Auxílio-Creche.

Assim, vê-se que com tais ações serão evitados líquidos negativos nos valores referentes ao acerto de contas.

Além disso, noticia-se que, excepcionalmente neste mês, a folha de acertos deverá ser aberta no dia 18 e haverá mensagem no SIGRH sobre abertura e fechamento, logo, as folhas referentes ao mês de julho deverão estar com as datas de pagamentos cadastradas.

Ademais, salienta-se que para os cálculos saírem corretos, o cadastro de férias, faltas e quaisquer outras situações deverão estar lançados de forma correta no referido Sistema.

Por fim, registra-se que esta Subsecretaria, por meio daquela Coordenação, realizará evento de capacitação do módulo em apreço na Escola de Governo do Distrito Federal, entre os dias 12 e 16 de agosto, cabendo às unidades de gestão de pessoas indicarem servidores para o referido evento.

Atenciosamente,

TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Às Subsecretarias de Administração Geral e unidades orgânicas equivalentes

c/c

Unidades de Gestão de Pessoas

Governo do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO - Matr. 0174595-6, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 09/08/2019, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=26449973)
verificador= **26449973** código CRC= **92109ED4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107

00040-00022028/2019-77

Doc. SEI/GDF 26449973